



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.366 /

"LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA, DO LOTEAMENTO MANTIQUEIRA".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, e

CONSIDERANDO as informações constantes do requerimento protocolado sob o nº 10015/99, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

CONSIDERANDO que o loteamento denominado Residencial Mantiqueira, de propriedade de Victória Imóveis e Administração S/C Ltda. localizado neste Município, obedeceu as plantas e especificações constantes do processo administrativo de nº 0131/95, arquivados na Secretaria de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 485/99-SOV/vp datado de 15 de setembro de 1999, no qual a Secretaria Municipal de Obras e Viação atesta que 97 % (noventa e sete por cento) das obras referentes a abertura de vias, meios-fios, sarjetas, galerias de águas pluviais, drenagem e pavimentação de vias foram executados;

CONSIDERANDO o parecer contido no processo protocolado sob nº 10015/99, onde a Secretaria de Planejamento e Coordenação atesta a execução do serviço referente a demarcação de lotes;

CONSIDERANDO que, pelo disposto no Inciso III, Art. 25, da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação de lotes será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infra-estrutura:

q



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.366 - fls. 02 /

DECRETA:

ART. 1º - Ficam liberados os seguintes lotes, hipotecados para garantia de execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Residencial Mantiqueira, aprovado pelo Decreto nº 5931, de 16 de fevereiro de 1998:

Quadra A: Lotes 1, 2, 9, 10 e 11

Quadra B: Lotes 12, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32 e 33;

Quadra C: Lotes 46, 47, 48, 49, 50, 51, 60, 61, 62 e 63;

Quadra E: Lotes 84, 85, 86 e 87;

Quadra F: Lote 100;

Quadra G: Lotes 111, 112, 116, 117, 118 e 119;

Quadra H: Lotes 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129 e 133

Quadra I: Lotes 145, 146, 152 e 153;

Quadra K: Lotes 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180 e 181;

Quadra L: Lotes 182, 183 e 184

Quadra M: Lotes 190, 191, 192, 193, 194, 195 e 196

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lotes 188 e 189 da quadra M, permanecerão hipotecados como garantia ao cumprimento de todas as obrigações da loteadora para com o Município.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE SETEMBRO DE 1999.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


ANTÔNIO CARLOS DELLA TESTA

Secretário de Planejamento e Coordenação

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2279, de 29 / 09 / 99.